

X
Lei Nº 15/84, de 12 de dezembro de 1984.

Autoriza o executivo a doar à Copasa M.G. um terreno p/ construção de um escritório local.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o chefe do executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, o terreno situado nesta cidade, à rua Vereador Salustiano Moura Leite, com área de 200 (duzentos) m² - 10 x 20, com as seguintes confrontações: 10 ms de frente com a mencionada rua; de um lado 20 ms. com Benedito Marques da Silva; de outro lado, 20 ms e fundo 10 ms, em confrontação com o terreno desta municipalidade.

Parágrafo Único. Esta doação deverá ser feita com encargos, isto é, em caráter temporário e sua vida estará ligada à duração do Convênio da Prefeitura com a COPASA.

Art. 2º. O terreno descrito no art. 1º desta lei, destina-se à construção de um escritório local para atendimento aos usuários da COPASA, obedecendo o prescrito no Convênio celebrado entre esta Prefeitura e a COPASA, em data de 26 de janeiro do ano de 1979.

Parágrafo Único. Findo o Convênio celebrado entre a COPASA e esta municipalidade o referido imóvel reverterá ao patrimônio municipal, ficando o município obrigado a indenizar a obra que a Copasa edificar no terreno doado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Estiva, aos dezanove dias do mês de novembro de 1984.



Prefeito Municipal

Secretária

X